

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

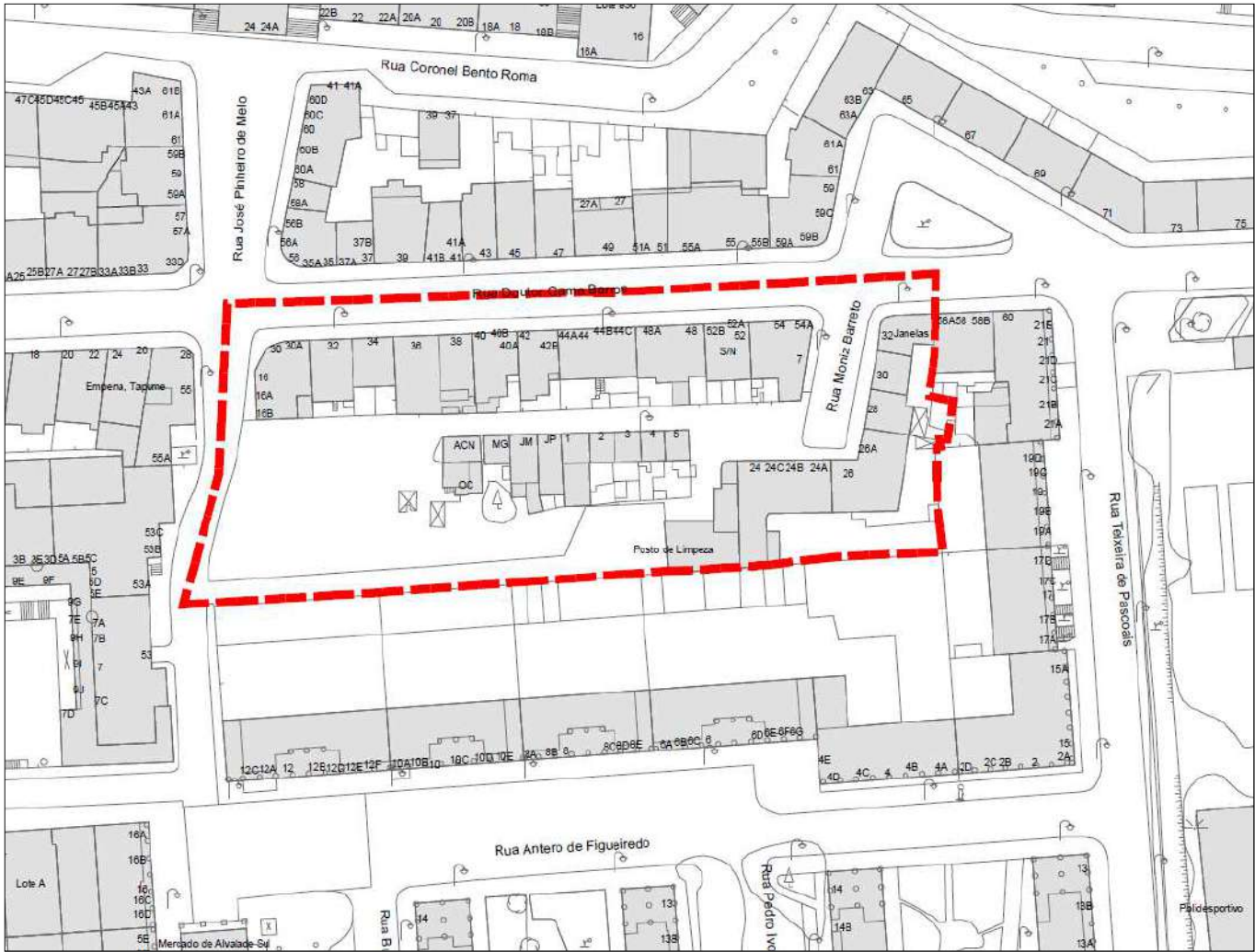


DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE



Localização

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE



Área de Intervenção 8 ha

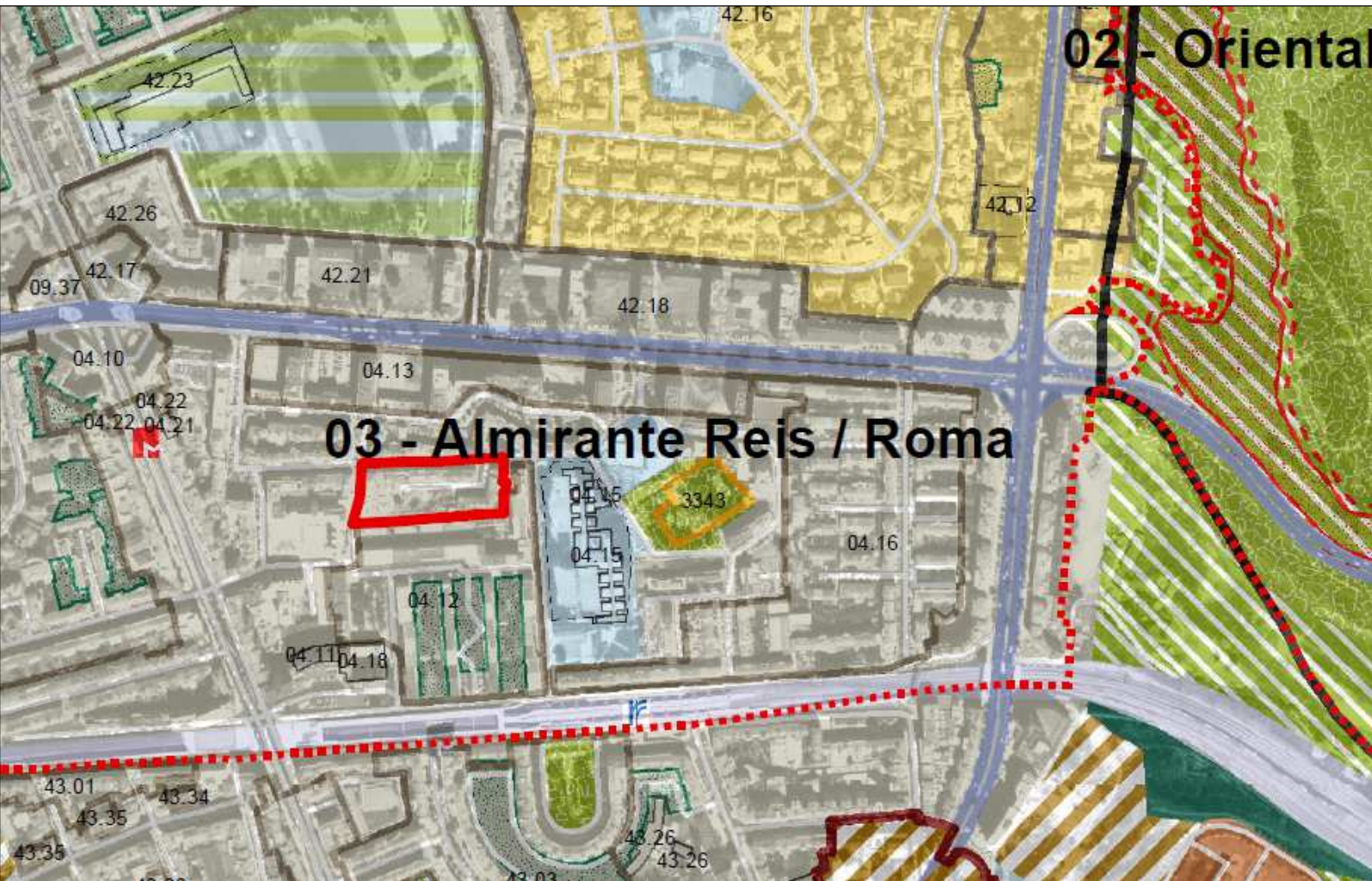
Norte: Rua Doutor Gama Barros

Sul: Tardoz dos edifícios da Rua Antero de Figueiredo (Bairro das Estacas)

Nascente: Edifícios da Rua Moniz Barreto

Poente: Rua José Pinheiro de Melo.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

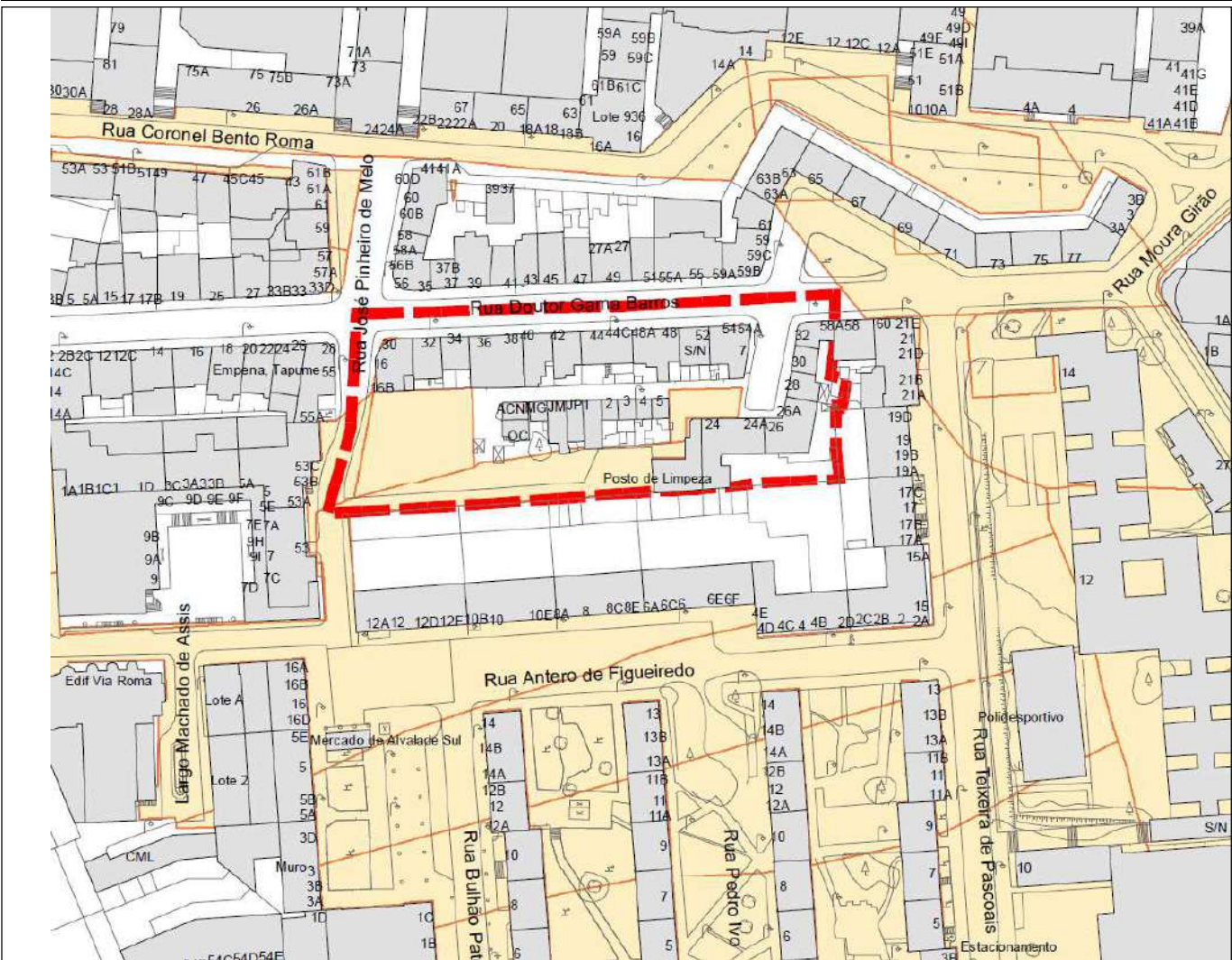


Plano Diretor Municipal Qualificação do Espaço Urbano

USO DO SOLO
ESPAÇOS CONSOLIDADOS

- Espaços Centrais e Residenciais - Traçado Urbano B

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE



Cadastro

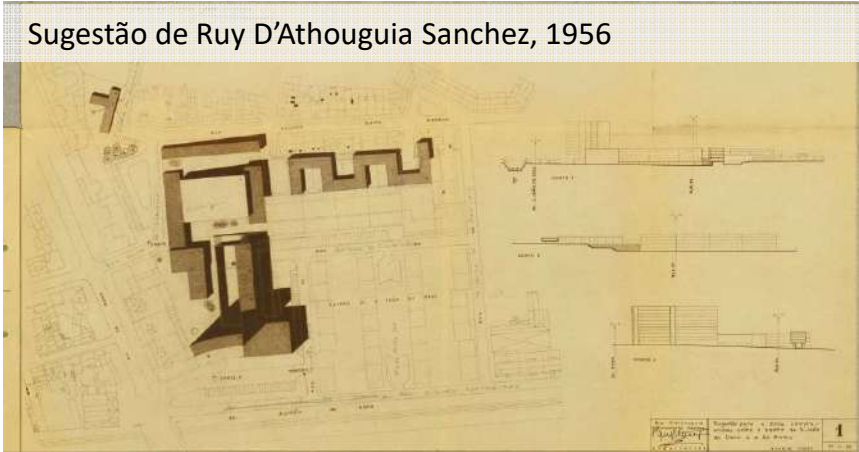


DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

Habitação na sua maioria devoluta ou em ruína



DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE



Antecedentes Estudos da década de 50/70 do Século XX



DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

Pretende-se dirigir a atuação para **quatro objetivos específicos**:

- Reversão do edificado degradado Existente;
- Reabilitação do património edificado e introdução do programa de renda acessível;
- Requalificação do espaço público;
- Mitigar a vulnerabilidade à exclusão social, acautelando direitos de moradores e proprietários das habitações.



DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

- Reversão do edificado degradado Existente:

- ✓ Promover a construção de novos edifícios, propondo-se uma intervenção que assente na coerência formal com a realidade territorial envolvente, para realojar os residentes atuais na área, evitando desenraíza-los e, concomitantemente,
- ✓ Disponibilizar habitação diferenciada, com introdução de diferentes tipologias habitacionais, concretamente do programa de rendas acessíveis em terrenos municipais, potenciando a captação de novos habitantes e estimular a vitalidade social deste território;
- ✓ Garantir a equidade de direitos e obrigações de todos os proprietários em termos de benefícios e encargos;

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

- Reabilitação do património edificado e introdução do programa de renda acessível:

- ✓ Conservação do edificado, com vista a qualificar a relação dos logradouros com o desenho urbano dos novos edifícios e do espaço público a criar;
- ✓ Aumentar a diversidade comercial;
- ✓ Requalificar e dinamizar o comércio local existente;

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

- Mitigar a vulnerabilidade à exclusão social, acautelando direitos de moradores e proprietários das habitações:

- ✓ Eliminação da vivência marginal afeta às construções existentes;
- ✓ Previsão de realojamento dos residentes atuais que se encontram em situação social vulnerável, neste contexto urbano e com o qual estabeleceram ligações de vizinhança;
- ✓ Adição de um espaço urbano renovado que fomente as relações de sociabilização, com a comunidade local;

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE

- Requalificação do espaço público:

- ✓ Prever um novo espaço público que promova a integração espacial com a envolvente imediata; nomeadamente, com a criação de percursos seguros e inclusivos, em articulação com as ruas que confinam com este espaço e que promovam a permeabilidade visual;
- ✓ Prever locais de estadia que potenciem a sociabilização e convidem à estadia e ao lazer;
- ✓ Introdução de uma estrutura arbórea;
- ✓ Valorizar a relação dos edifícios com o espaço público;
- ✓ Reabilitar das infraestruturas existentes.

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana destina-se à definição de uma operação de reabilitação urbana sistemática que enquadre:

- A programação de investimento público que promova regeneração integrada do território (nas vertentes social, económica, ambiental e urbana);
- A mobilização de mecanismos legais que permitam uma atuação mais atuante do Município;
- A estabilização de um modelo urbano concertado entre o Município, proprietários e moradores.

A estabilização de um modelo urbano concertado permitirá:

- Definir o quadro de benefícios e encargos entre o Município e o proprietários;
- Enquadrar o realojamento de moradores em situação precária, respeitando os critérios em vigor e considerando a responsabilidade de cada proprietário relativamente aos seus inquilinos;
- Definir o faseamento programado da intervenção;
- Promover ou enquadrar ações de coesão social e territorial e a articulação com os tecidos envolventes.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA AFIFENSE



OBRIGADO!